



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0002549-40.2014.5.02.0089**

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 06/11/2014

**Valor da causa:** \$250,000.00

#### Partes:

**RECLAMANTE:** \_\_\_\_\_

ADVOGADO: PAULO ROGERIO MOREIRA

**RECLAMADO:** \_\_\_\_\_

ADVOGADO: LUIZ CARLOS CARVALHAL JUNIOR

ADVOGADO: FIDELIS PEREIRA SOBRINHO

**RECLAMADO:** \_\_\_\_\_

PAGINA\_CAPA\_PROCESSO\_PJeadvogado: ERICO BORGES

MAGALHAES



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

89ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 0002549-40.2014.5.02.0089

RECLAMANTE: \_\_\_\_\_

RECLAMADO: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Conclusos nesta data.

Não há possibilidade de suspensão total do pagamento, em razão da natureza alimentar do crédito em questão.

Certo que a atividade da reclamada é considerada essencial para os fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, mas também notório que houve redução significativa nas viagens realizadas e, portanto, no movimento.

Diante da notória pandemia do COVID-19 e da impossibilidade de continuidade regular de maioria das atividades comerciais e afins, com vistas ao cumprimento do acordo e quitação do crédito do reclamante (CLT artigo 765 e CPC, artigo 139), usando de razoabilidade e proporcionalidade na decisão, **excepcionalmente** autorizo o **pagamento pela metade das quatro próximas parcelas a vencer**. Devem ser quitadas no prazo e sem incidência de multa ou vencimento antecipado das demais.

O montante que não será quitado nos próximos quatro meses deverá ser pago em duas parcelas, vencendo-se a primeira após 30 dias do vencimento da última parcela ajustada no acordo homologado.

Na hipótese de descumprimento do quanto autorizado nesta decisão, mantidas as cominações e consequências previstas no acordo já homologado.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 31 de março de 2020.

DANIELA MORI  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: DANIELA MORI - Juntado em: 31/03/2020 15:24:53 - c8960fe  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20033115203078000000173137893?instancia=1>  
Número do processo: 0002549-40.2014.5.02.0089  
Número do documento: 20033115203078000000173137893